ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 018/2026, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.1333, art. 18 inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social - 012/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, justifica-se pela imperiosa necessidade de suprir a insuficiência e a saturação da frota veicular da Secretaria de Desenvolvimento Social para o atendimento contínuo, seguro e eficiente das demandas institucionais da Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2 Atualmente, o quadro funcional de aproximadamente 170 servidores atua diretamente na execução de programas essenciais — como o Programa Criança Feliz e as ações do Conselho Tutelar —, realizando atendimentos de campo, visitas domiciliares cotidianas de assistentes sociais, busca ativa e deslocamentos técnicos e burocráticos interinstitucionais, inclusive para outros municípios da região. Embora a Secretaria disponha de veículos próprios, o elevado volume de atendimentos e a abrangência territorial das ações — que englobam a zona urbana, comunidades rurais e áreas de difícil acesso — superam a capacidade operacional da frota existente gerando gargalos no suporte às atividades de rotina e risco de descontinuidade no acompanhamento das famílias.

2.3 Além do transporte regular de técnicos, servidores e munícipes prioritários em situação de vulnerabilidade (gestantes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência), a demanda engloba o apoio logístico para transporte de insumos, materiais e equipamentos. Isso inclui a distribuição de cestas básicas, o recolhimento e entrega tempestiva de alimentos perecíveis do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), bem como o suporte de mobiliário, utensílios e estruturas para a montagem de eventos, campanhas educativas e festividades comunitárias promovidas ao longo do ano.

2.4 Assim, a adequação da capacidade de mobilidade terrestre revela-se indispensável para garantir a fluidez dos serviços socioassistenciais ofertados, assegurar o cumprimento das metas pactuadas do SUAS, prevenir custos excessivos com manutenção preventiva/corretiva de veículos desgastados e garantir o suporte integral às comunidades atendidas.

2.5 Diante da necessidade, é importante que se faça um estudo de soluções possíveis para resolução da demanda em questão, na qual se avaliará a melhor entre as apresentadas, nos termos de eficiência e eficácia para a resolução.

2.6 O objetivo da demanda é garantir condições de boa execução dos serviços promovidos pela secretaria de Assistência Social de Itabaiana e principalmente o atendimento àquelas que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais. Portanto, compreende-se a importância de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.

2.7 Levando em consideração o que foi exposto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
SETOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS	Isadora Sales de Andrade

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º. da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes. A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

4.2 Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é necessidade imperiosa de suprir a insuficiência e a saturação da frota veicular da Secretaria de Desenvolvimento Social para o atendimento contínuo, seguro e eficiente das demandas institucionais da Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)., são apresentadas as seguintes soluções:

4.1 Cessão formal

A cessão ou doação de veículos por outros órgãos da Administração Pública (Estadual, Federal ou Municipal) constitui alternativa sem custo de capital inicial. Contudo, em consulta formal realizada ao setor de frotas/transportes do município, constatou-se a inexistência de veículos vagos, operacionais ou disponíveis para cessão à Secretaria de Desenvolvimento Social *(Declaração/Atestado acostado no Anexo I deste ETP)*.

4.2 Aquisição dos veículos

Consiste na aquisição definitiva do bem, incorporando-o ao patrimônio municipal.

Para veículos leves 0km de entrada (categoria *hatch compacto/popular*, 5 lugares, motorização 1.0 flex, ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica), o valor médio de mercado atual para contratações públicas gira em torno de **R$ 85.000,00**.

Além do aporte de capital inicial para a compra, devem ser considerados os encargos e custos indiretos de manutenção patrimonial no primeiro ano:

Valor do carro	Depreciação do veículo	Manutenção preventiva (1,5 %)	Apólice de Seguro (4,0 %)	Total
R$ 85.000,00	R$ 17.000,00	R$ 1.275,00	R$ 3.400,00	R$ 21.675,00

Desvantagens: Exige alto investimento inicial, compromete dotações orçamentárias imediatas e encarrega a Administração do gerenciamento contínuo de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e substituição de partes desgastadas, além do risco de desfalque da frota durante períodos de oficina.

4.3 Arrendamento Mercantil (*Leasing* Financeiro)

Modalidade na qual a instituição financeira/locadora adquire o veículo e cede o direito de uso à Administração mediante pagamentos mensais (período de até 24 meses), com opção de compra ao final pelo Valor Residual Garantido (VRG).

- Desvantagens: Todos os encargos operacionais — seguros, licenciamentos, manutenções preventivas e corretivas — permanecem sob responsabilidade exclusiva da Administração Pública (arrendatária). A opção não desonera o órgão da gestão de frota nem dos custos variáveis de reparo.

4.4 Veículo por Assinatura (Locação de Longo Prazo / *Car Subscription*)

Modelo operacional onde uma locadora fornece o veículo 0km por período prolongado (24 a 48 meses) com limites fixos de quilometragem e cobertura de documentação, seguro e manutenção preventiva inclusos na mensalidade.

No mercado atual, o valor médio da mensalidade para um veículo leve compacto situa-se na faixa de R$ 2.400,00 a R$ 2.600,00/mês (custo bem-sucedido acumulado de aproximadamente R$ 60.000,00/veículo em 24 meses).

- Desvantagens: Indisponibilidade/baixa oferta e suporte logístico da modalidade na região do município, prazos extensos para entrega dos veículos pelas montadoras (média de 3 a 5 meses), cobrança de

excedente por km rodado e rigidez contratual com aplicação de multas elevadas em caso de readequação de frota ou rescisão antecipada.

4.5 Locação de Veículos Sem Motorista

Consiste no aluguel temporário de veículos mantidos à disposição contínua da Secretaria. A contratada responsabiliza-se integralmente por manutenções preventivas e corretivas, seguro total, licenciamento, substituição do bem em caso de avaria ou sinistro, e impostos. A Secretaria utiliza condutores do seu próprio quadro funcional devidamente habilitados.

Atualmente, nos contratos públicos e atas de registro de preços vigentes para a região, os valores médios por categoria praticados no mercado situam-se em:

Descrição	Valor estimado
Tipo popular/hatch compacto, motor 1.0 flex, ar-condicionado, 5 lugares, km livre, sem motorista e sem combustível.	R$ 2.500,00

Vantagens: Isenta a Administração dos riscos de depreciação e custos de manutenção; garante substituição imediata em caso de quebra; otimiza os custos contratuais aproveitando os motoristas efetivos do município.

4.6 Contratação de carro locado com motorista

Solução em que a empresa contratada fornece o veículo munido de condutor profissional devidamente habilitado, responsabilizando-se por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e manutenção do veículo. A contratante arca com o fornecimento do combustível.

Valores médios de mercado vigentes em contratações públicas para esta modalidade:

Categoria do Veículo	**Especificação Resumida**	**Valor Mensal Estimado**	**Custo Anual Estimado**
Veículo Leve (Passeio)	Tipo popular 1.0, ar-condicionado, 5 lugares. Inclui motorista da contratada e encargos.	**R$ 5.800,00**	**R$ 69.600,00**
Veículo Pesado (Caminhão)	Tipo Toco / 3/4, carroceria aberta/baú, capacidade útil a partir de 4.500 kg. Inclui motorista da contratada e encargos.	**R$ 13.500,00**	**R$ 162.000,00**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Diante do levantamento de mercado e em conformidade com o disposto no art. 18, §1° da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento conclui que a solução mais vantajosa para suprir a insuficiência e saturação da frota da Secretaria de Desenvolvimento Social é o parcelamento do objeto em dois lotes distintos:

Lote I (Veículos Leves): Locação SEM Motorista. A opção fundamenta-se na otimização dos recursos humanos já existentes no município, que conta com motoristas efetivos habilitados para a Categoria B, evitando gastos desnecessários com mão de obra terceirizada para os carros de passeio.

Lote II (Veículo Pesado - Caminhão): Locação COM Motorista. A inclusão do motorista fornecido pela contratada justifica-se pela inexistência de condutores com habilitação específica (CNH C/D) no quadro do órgão e pelos custos de gestão trabalhista/operacional inerentes à frota pesada, garantindo a pronta operacionalização e a segurança jurídica das ações de logística e assistência social.

5.2 Ambas as modalidades transferem às contratadas o ônus com manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguros e substituição imediata do bem em caso de sinistro ou quebra, assegurando maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços e preservação do orçamento público.

5.3 Tratando-se de serviços de locação de veículos classificados como bens comuns, destinados ao atendimento contínuo das atividades da Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Secretaria de Desenvolvimento Social, estes possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado. A padronização aproveita as singularidades do setor automotivo para facilitar a ampliação da disputa entre potenciais licitantes.

5.4 No mercado especializado, a locação de veículos sem motorista (para frota leve) e com motorista (para frota pesada) é amplamente difundida e plenamente viável. Há um número elevado de empresas locadoras aptas a fornecer tais serviços, o que assegura ampla concorrência e a busca pelo menor preço, contribuindo diretamente para a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade operacional, sem apresentar desvantagens técnicas ou jurídicas no modelo proposto.

5.5 A Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 86, §§ 2º e 3º, permite que órgãos e entidades da Administração Pública atuem como "não participantes" (carona) em Atas de Registro de Preços (ARP) gerenciadas por outros órgãos, desde que tais atas tenham sido formalizadas mediante prévio processo licitatório.

5.6 Pelas características do mercado de locação de frota, a previsão do mecanismo de adesão ("carona") incentiva as locadoras a ofertarem propostas mais competitivas e descontos expressivos, ante a expectativa de ganho em ganho de escala. Portanto, é pertinente prever esse instrumento nas fases subsequentes da contratação, consoante o disposto no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 31 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.7 Conforme se depreende do contexto legal, e em atendimento ao art. 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, o setor responsável, antes de elaborar o Termo de Referência (TR) para uma nova licitação, deverá consultar a existência de Ata de Registro de Preços vigente para locação de veículos com especificações compatíveis. Sendo a adesão economicamente vantajosa e apta a suprir a demanda da Secretaria, priorizar-se-ão os trâmites de adesão à ARP; apenas na hipótese de restarem frustradas tais consultas, proceder-se-á à instauração de processo licitatório próprio.

5.8 A Constituição Federal (art. 30, incisos I e V) atribui aos municípios a competência para dispor sobre assuntos de interesse local e organizar seus serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a prestação de assistência social pelo SUAS depende diretamente da mobilidade e logística das equipes, sendo a adequada manutenção e provimento da frota veicular medida indispensável para a continuidade das políticas públicas locais.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Descrição detalhada dos itens e quantitativos a serem contratados (Lote I - Veículos Leves sem motorista; Lote II - Veículo Pesado com motorista), conforme constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

6.2 Observância integral às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e demais regulamentos municipais aplicáveis.

6.3 Prestação de serviço de locação de veículos automotores 0km ou em perfeito estado de conservação e uso, divididos em frotas leve (passeio) e pesada (caminhão), atendendo a todas as especificações técnicas, ano/modelo e equipamentos obrigatórios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Termo de Referência.

6.4 Garantia de qualidade e segurança da frota disponibilizada, devendo os veículos estarem com documentação regularizada (CRLV, licenciamento e IPVA quitados), de boa procedência e submetidos às revisões periódicas recomendadas pelos fabricantes.
6.5 Inclusão de cobertura de seguro total sem franquia para a Administração Pública (cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos materiais/pessoais a terceiros) para todos os veículos disponibilizados.
6.6 Responsabilidade integral da Contratada pela execução de manutenções preventivas e corretivas, incluindo a substituição de peças desgastadas, pneus, lubrificantes e reparos mecânicos/elétricos sem custo adicional para o órgão.
6.7 Disponibilização de condutor profissional devidamente habilitado (CNH categoria C ou D), com exames toxicológicos válidos e vínculo empregatício/previdenciário regularizado para o Lote II (Veículo Pesado), correndo todos os encargos trabalhistas por conta da Contratada.
6.8 Capacidade de atendimento de forma contínua e emergencial, com obrigação de substituição imediata (no prazo máximo a ser definido no TR, ex: 24 a 48 horas) do veículo que apresentar pane, quebra, avaria ou sinistro, garantindo a não interrupção dos serviços do SUAS.
6.9 Disponibilidade de meios de comunicação ágil (central de atendimento/sac 24h ou preposto indicado) para gestão de sinistros, chamados de manutenção e alinhamentos operacionais com a fiscalização do contrato.
6.10 Observância das normas ambientais vigentes, promovendo o descarte adequado de resíduos automotivos (óleos, baterias e pneus) e mantendo os veículos com regulagem e controle de emissão de poluentes e ruídos dentro dos limites legais.
6.11 Comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, mantida durante toda a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.12 Apresentação de documentação comprobatória de Qualificação Técnico-Operacional, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços de locação de veículos em características e porte compatíveis com o objeto.
6.13 Adstrição do valor contratado aos limites praticados no mercado local e regional, aferido mediante a pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar.
6.14 O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, acompanhada dos relatórios de medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato nomeado pela Administração.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A definição do quantitativo foi estabelecida com base no mapeamento operacional da Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando o volume de atendimentos, visitas domiciliares, deslocamento de equipes multidisciplinares e suporte logístico às unidades descentralizadas da Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (CREAS, Unidades de Acolhimento e Centros POP).
O dimensionamento da frota fundamenta-se na necessidade contínua de:

- Atendimento às demandas de campo, buscas ativas e acompanhamento familiar pelas equipes do SUAS;
- Transporte de materiais de consumo, doações, cestas básicas, mobílias e insumos operacionais entre a sede da Secretaria e os equipamentos sociais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a contratação pretendida serão consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 47, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Ficará a critério da equipe de contratações avaliar o método que será a contratação no processo licitatório de acordo com a lei 14.133/2021. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma eventual de acordo com a demanda requisitada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Tratando-se de locação de veículo, não foram identificadas incompatibilidades técnico-operacionais entre a presente contratação e as demais soluções de logística em execução no município. As contratações correlatas existentes (como o contrato de combustível) encontram-se estruturadas para suportar a frota estimada neste ETP, garantindo a plena operacionalidade e eficiência dos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2026 – DFD nº 006/2026 UASG 92781.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Em cumprimento ao art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, a locação de veículos (frotas leve e pesada) visa alcançar:

- **Continuidade do SUAS:** Garantia de transporte ininterrupto para visitas domiciliares, buscas ativas e suporte aos CRAS, CREAS e acolhimentos.
- **Economia e Previsibilidade:** Substituição de gastos imprevisíveis de manutenção e depreciação por parcelas mensais fixas.
- **Eficiência Operacional:** Substituição ágil de veículos em caso de avaria/quebra, evitando a paralisação das equipes de campo.
- **Uso Inteligente de Pessoal:** Aproveitamento dos motoristas efetivos (CNH D) na frota leve e suprimento da falta de condutores habilitados (CNH C/D) no caminhão.
- **Transferência de Riscos:** Isenção da Prefeitura da gestão de seguros, IPVA, licenciamento e manutenções.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços, elaborados o Termo de Referência e os documentos técnicos necessários, assegurada a dotação orçamentária, formalizada a contratação nos termos da legislação vigente e designados gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Em cumprimento ao art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação contempla os seguintes impactos e ações mitigadoras:

- **Emissão de Gases Poluentes:** Minimizado pela exigência de frota moderna/regulada (padrão PROCONVE), uso prioritário de etanol nos veículos flex e revisões em dia.
- **Resíduos Automotivos (Óleos, Pneus e Baterias):** Mitigado pela transferência integral da manutenção à contratada, com obrigação legal de logística reversa e descarte ecologicamente licenciado.
- **Poluição Sonora e Ruídos:** Controlado pela obrigatoriedade de substituição ou reparo imediato de veículos com desgaste em sistemas de exaustão ou mecânica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a equipe de planejamento declara a contratação de locação de veículos **PLENAMENTE VIÁVEL E ADEQUADA** para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Fundamentação da Viabilidade:

- **Viabilidade Técnica:** A locação de veículos (sem motorista para frota leve e com motorista para frota pesada) é solução consolidada no mercado, apta a garantir o atendimento contínuo das ações do SUAS sem os riscos de desfalque da frota por manutenção prolongada.

- **Viabilidade Econômica:** O modelo elimina a necessidade de alto aporte financeiro inicial para aquisição de bens e desonera a Administração Pública dos custos de depreciação, seguros, licenciamento e gestão de oficinas.
- **Viabilidade Operacional:** O parcelamento do objeto em dois lotes otimiza os recursos humanos disponíveis (aproveitando os condutores efetivos CNH B do município no Lote I) e supre a carência de mão de obra especializada no Lote II.

Com base nos elementos técnicos, econômicos e ambientais mapeados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória para elaboração do Termo de Referência.

Itabaiana/SE, em 20 de agosto de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aline dos Santos Rodrigues
(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-Se